



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2714 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 68/05, Projeto de Lei n.º 099/05 – Vereador Charles Medeiros)

Declara parte integrante do patrimônio turístico e cultural do Município as ossadas de baleia enterradas na Praia Grande e na Praia do Félix.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas parte integrante do patrimônio turístico e cultural do Município de Ubatuba, para fins de inventário e tombamento, as ossadas de baleia enterradas na Praia Grande e na Praia do Félix.

Art. 2º - As ossadas a que se refere esta Lei poderão ser utilizadas como atrativo turístico e cultural do Município de Ubatuba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com patrocínio da iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de outubro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

AEG/CRIS